



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.
CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1206
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

OBJETO: Contratação de apresentações musicais com duplas ou trios regionais, com execução de músicas de Forró, Sertanejo Universitário e Repertório Eclético, música popular brasileira e pop rock destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Pouso Alto/MG, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

AUTORIDADE SUPERIOR: Raulysson Magela Mancilha Júnior

Servidor Responsável: Cléber Humberto Soares

e-mail: turismo@pousoalto.mg.gov.br

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - [ARTIGO 18, §1º, INCISO I](#)

1.1. A presente contratação encontra sua razão de ser no dever constitucional e legal da Administração Pública Municipal de promover, fomentar e viabilizar o acesso da coletividade às manifestações culturais e artísticas, em cumprimento ao disposto no art. 215 da Constituição Federal, que assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, bem como nos termos da Lei Orgânica do Município de Pouso Alto.

1.2. O problema a ser resolvido consiste na **necessidade de disponibilizar atrações musicais de qualidade, com repertório diversificado e adequado ao perfil do público**, para integrar o Calendário de Eventos Culturais e Turísticos do Município de Pouso Alto para o exercício de 2026, que compreende festividades tradicionais, comemorações cívicas e eventos turísticos ao longo de todo o ano.

1.3. A realização do Calendário de Eventos Culturais e Turísticos impõe à Administração a necessidade de contratar serviços artísticos de qualidade, compatíveis com a relevância das festividades e com a expectativa do público local e visitante. O objeto desta licitação foi definido após criteriosa análise das demandas culturais do Município, considerando o perfil da população atendida, a vocação turística da região e a tradição dos eventos já consolidados no calendário municipal.

1.4. A escolha por duplas e trios regionais justifica-se pela necessidade de **valorização dos artistas regionais, redução de custos com deslocamento e logística, e compatibilidade com o perfil do público frequentador** dos eventos, promovendo a identidade cultural da região e o fomento à economia criativa local.

1.5. Não há, no âmbito municipal, disponibilidade de artistas vinculados à Administração Pública ou quadro próprio de músicos que possa atender à demanda de eventos culturais ao longo do ano, o que torna a contratação de serviços artísticos especializados indispensável.



2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - [ARTIGO 18, § 1º INCISO II](#)

2.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Pouso Alto para o exercício de 2026, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de planejamento das contratações públicas.

2.2. A contratação encontra amparo na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município para o exercício de 2026, que prevê despesas com serviços de terceiros pessoa jurídica, especialmente aquelas destinadas à realização de eventos culturais e turísticos, com dotação específica consignada à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

2.3. A presente demanda está alinhada às diretrizes do Plano Municipal de Cultura, que estabelece como objetivos estratégicos a valorização da cultura local, o fomento à economia criativa e a promoção do acesso da população às manifestações artísticas, bem como ao Plano Municipal de Turismo, que prevê a realização de eventos como indutores do desenvolvimento turístico e econômico do Município.

2.4. A alocação de recursos para esta contratação observa os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, conciliando a necessidade de realização dos eventos com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - [ARTIGO 18, § 1º INCISO III](#)

3.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade, que constituirão as especificações mínimas do objeto:

3.1.1. Requisitos relativos ao objeto:

a) Contratação de apresentações musicais a serem executadas por **duplas ou trios artísticos regionais**, com repertório especializado nos gêneros **Forró e Sertanejo Universitário**, bem como com repertório abrangente e diversificado contemplando **Música Popular Brasileira (MPB), Pop Rock e repertório eclético**.

b) A dupla ou trio deverá ser composta por músicos residentes ou com atuação profissional consolidada na região, considerando-se como tal os artistas que comprovadamente desenvolvam suas atividades artísticas nos municípios limítrofes ou na macrorregião do Sul de Minas Gerais;

c) Cada apresentação deverá ter duração mínima de 04 (quatro) horas ininterruptas, contadas a partir do horário de início estabelecido na Ordem de Serviço (OS), devendo o repertório ser executado de forma contínua, com intervalos máximos de 15 (quinze) minutos entre cada bloco musical;

d) O repertório a ser executado deverá ser previamente submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com antecedência mínima de 48



(quarenta e oito) horas em relação à data do evento, assegurando sua adequação à temática do evento, ao público-alvo e à classificação etária dos frequentadores;
e) A COMPROMISSÁRIA deverá assegurar que o repertório executado respeite os valores culturais e morais da comunidade local, abstenendo-se de veicular conteúdo que incite à violência, à discriminação ou à degradação ambiental, em conformidade com o princípio da moralidade administrativa e com a função social do contrato.

3.1.2. Requisitos relativos à qualificação da equipe artística:

a) A COMPROMISSÁRIA deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, a relação nominal completa e a qualificação profissional de todos os músicos e artistas que comporão as duplas ou trios, acompanhada da respectiva comprovação de experiência na área artística, por meio de currículos, portfólios, declarações ou atestados de apresentações anteriores;

b) A substituição de qualquer integrante da dupla ou trio, durante a vigência do contrato, somente será admitida mediante prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, devendo a COMPROMISSÁRIA comprovar que o substituto possui qualificação técnica e artística equivalente ou superior à do integrante original.

3.1.3. Requisitos relativos às obrigações da COMPROMISSÁRIA:

a) Comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao horário de início da apresentação para realização dos ajustes técnicos necessários, passagem de som e conferência do repertório;

b) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes da execução do serviço, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

c) Custear integralmente as despesas com transporte, deslocamento, diárias, hospedagem, alimentação e camarim de todos os integrantes da dupla ou trio, bem como de sua equipe de apoio eventual;

d) Obter e pagar as licenças e autorizações junto ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) e demais entidades de gestão coletiva de direitos autorais, relativamente a todo o repertório executado, nos termos da Lei nº 9.610/1998;

e) Disponibilizar instrumentos musicais, acessórios, cabos, pedais, amplificadores e demais equipamentos de uso individual dos músicos necessários à execução das apresentações;

f) Manter, durante toda a execução contratual, as **condições de habilitação e qualificação** exigidas no certame, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração na composição da dupla ou trio ou na situação fiscal, trabalhista ou jurídica da empresa.

3.1.4. Requisitos relativos às obrigações da COMPROMITENTE:

a) Disponibilizar, no local do evento, com antecedência mínima de 04 (quatro) horas em relação ao horário de início da apresentação, a seguinte infraestrutura básica: **palco** em condições adequadas de segurança, sistema de sonorização



profissional, sistema de iluminação cênica, gerador de energia elétrica ou ponto de ligação com potência suficiente, e espaço destinado a camarim ou área de preparação para os artistas;

b) Assegurar, por meio da organização do evento, a **segurança do local, incluindo a presença de agentes de segurança ou equipe de apoio** para controle de acesso, isolamento da área do palco e proteção dos artistas durante a apresentação;

c) Designar, para cada evento, um representante da Administração responsável pelo recebimento da COMPROMISSÁRIA, pela condução ao camarim e pela orientação quanto à logística do evento;

d) Promover a vistoria técnica conjunta com a COMPROMISSÁRIA, com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao início da apresentação, para verificação das condições do palco, do sistema de som e da iluminação.

3.1.5. Requisitos relativos à execução e fiscalização:

a) A execução dar-se-á por meio de **Ordem de Serviço (OS)** emitida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de forma individualizada e específica para cada evento;

b) A OS deverá ser comunicada à COMPROMISSÁRIA com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas em relação à data do evento;

c) A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, na qualidade de Gestor do Contrato, auxiliado pelo Chefe de Compras como fiscal técnico, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

d) O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas: Recebimento Provisório, realizado pelo fiscal do contrato imediatamente após a conclusão da apresentação, e Recebimento Definitivo, realizado pelo Gestor do Contrato após a regularização de eventuais pendências, nos termos do [art. 140 da Lei nº 14.133/2021](#).

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO - [ARTIGO 18, § 1º INCISO IV](#)

4.1. As quantidades foram dimensionadas com base no histórico de eventos culturais e turísticos realizados pelo Município de Pouso Alto nos exercícios anteriores, na programação definida pela Secretaria de Turismo e Cultura para o ano de 2026, e nas diretrizes do Calendário de Eventos Culturais e Turísticos do Município.

4.2. A contratação compreende a prestação de serviços artísticos para atender à programação de eventos ao longo de todo o exercício de 2026, com as seguintes estimativas quantitativas:

4.2.1. Para o item **DUPLA OU TRIO REGIONAL DE FORRÓ E SERTANEJO UNIVERSITÁRIO:**

Quantidade estimada: 30 (trinta) diárias de apresentação;

Corresponde à estimativa de eventos que demandarão atrações musicais do gênero Forró e Sertanejo Universitário, considerando as festividades tradicionais do Município, tais como Festa da Santa Casa, Festa do Padroeiro, eventos de aniversário do Município, e demais comemorações que integram o Calendário Cultural;



Dado histórico de eventos realizados nos anos de 2024 e 2025, que apontam para uma média de 25 a 30 eventos anuais com perfil para este gênero musical.

4.2.2. Para o item DUPLA OU TRIO REGIONAL COM REPERTÓRIO ECLÉTICO, MPB E POP ROCK:

Quantidade estimada: 15 (quinze) diárias de apresentação;

Corresponde à estimativa de eventos que demandarão atrações musicais com repertório eclético, contemplando MPB e Pop Rock, especialmente aqueles com perfil de público mais diversificado, tais como eventos turísticos, festivais gastronômicos, comemorações cívicas e eventos de caráter institucional;

Dado histórico de eventos realizados nos anos de 2024 e 2025, que apontam para uma média de 12 a 15 eventos anuais com perfil para este gênero musical.

4.3. A estimativa de 30 (trinta) diárias para Forró e Sertanejo e 15 (quinze) diárias para MPB/Pop Rock/Rock foi calculada com base em memória de cálculo que considerou:

- O Calendário de Eventos Culturais e Turísticos para 2026, que prevê a realização de aproximadamente 45 (quarenta e cinco) eventos ao longo do ano;
- A classificação dos eventos por perfil de público e adequação aos gêneros musicais objeto da contratação;
- A necessidade de garantir a diversidade de atrações, evitando a repetição excessiva de um mesmo estilo musical;
- A possibilidade de utilização do sistema de registro de preços para convocações conforme a demanda efetiva, dentro do quantitativo estimado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DUPLA OU TRIO REGIONAL DE FORRÓ-SERTANEJO UNIVERSITÁRIO: A dupla ou trio deverá ser constituída por músicos amadores da região com apresentação mínima de 04 (quatro) horas de duração.	diária	30	R\$3.500,00	R\$105.000,0
2	DUPLA OU TRIO REGIONAL-REPERTÓRIO ECLÉTICO MUSICA POPULAR BRASILEIRA E POP ROCK: A dupla ou trio deverá ser constituída por músicos amadores da região, com apresentação mínima de 04 (quatro)	diária	30	R\$3.500,00	R\$52.500,00



	horas de duração.				
--	-------------------	--	--	--	--

5.LEVANTAMENTO DE MERCADO - [ARTIGO 18, § INCISO V](#)

5.1. Para a definição do objeto e a estimativa de preços, foi realizado levantamento de mercado que considerou as seguintes fontes:

5.1.1. Pesquisa junto a fornecedores/prestadores de serviços da região Sul de Minas Gerais, incluindo artistas e produtores culturais com atuação em eventos similares nos Municípios de Pouso Alto, São Lourenço, Itajubá, Varginha e região;

5.1.2. Consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, incluindo Municípios da região e o Governo do Estado de Minas Gerais, disponíveis nos portais de transparência e nos sistemas de compras governamentais;

5.1.3. Análise dos valores praticados no mercado regional para apresentações artísticas de duplas e trios, considerando a duração de 04 (quatro) horas, os custos operacionais e logísticos, e as características dos artistas de nível regional.

5.2. Da análise de mercado, constatou-se que:

5.2.1. A contratação de serviços de apresentações musicais é amplamente realizada por órgãos e entidades através de pregão eletrônico, com a finalidade de atender às necessidades culturais e turísticas da Administração;

5.2.2. Foram encontradas, nos mais diversos sites de pregão eletrônico, contratações nos moldes pretendidos, sendo que nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, do que está pretendida;

5.2.3. As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

5.3. Os preços unitários de referência para cada item foram estabelecidos com base na média dos valores praticados no mercado regional, conforme comprovado nos orçamentos anexos, considerando:

- **Dupla ou Trio Regional de Forró e Sertanejo Universitário:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por diária de apresentação de 04 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.
CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1206
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

- **Dupla ou Trio Regional com Repertório Eclético, MPB e Pop Rock:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por diária de apresentação de 04 horas.

5.4. Justifica-se a pesquisa com fornecedores que, nos termos [do art. 23 da Lei 14.133/2021](#), foram realizadas as pesquisas de preços, considerando:

- A compatibilidade dos valores com o mercado regional;
- As particularidades dos serviços artísticos, que demandam análise qualitativa e não apenas quantitativa;
- A necessidade de garantir a economicidade e a vantajosidade para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - [ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI](#)

6.1. A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), conforme detalhamento a seguir:

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Dupla ou Trio Regional de Forró e Sertanejo Universitário	Diária	30	R\$ 3.500,00	R\$ 105.000,00
02	Dupla ou Trio Regional com Repertório Eclético, MPB e Pop Rock	Diária	15	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00
TOTAL					R\$ 157.500,00

6.2. A estimativa de preços foi elaborada com base:

6.2.1. Nos orçamentos obtidos junto a fornecedores/prestadores de serviços da região, conforme planilha comparativa anexa;

6.2.2. Nos valores históricos de contratações similares realizadas por outros Municípios da região, disponíveis nos portais de transparência;

6.2.3. Na análise dos custos operacionais envolvidos na execução do serviço, incluindo deslocamento, preparação artística, encargos trabalhistas e obrigações autorais (ECAD);

6.2.4. Na necessidade de conciliar a qualidade artística exigida com a economicidade e a vantajosidade para a Administração.

6.3. O valor estimado está compatível com os valores praticados no mercado regional e com o limite orçamentário disponível, conforme comprovado pela reserva orçamentária constante da

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO- [ARTIGO 18, 1º INCISO VII](#)



7.1. A solução contratada consiste na prestação integrada de serviços artísticos, compreendendo a execução de apresentações musicais por duplas ou trios regionais, com repertório diversificado, destinadas a integrar a programação dos eventos culturais e turísticos promovidos pelo Município de Pouso Alto/MG ao longo do exercício de 2026.

7.2. A solução atende ao ciclo completo do evento cultural:

Planejamento: A programação é elaborada pelos organizadores locais em articulação com a Secretaria de Turismo e Cultura, com emissão de Ordem de Serviço para cada evento;

Preparação: Os artistas comparecem ao local com antecedência para ajustes técnicos, passagem de som e conferência do repertório;

Execução: As apresentações são realizadas com duração mínima de 04 (quatro) horas, com repertório previamente aprovado e qualidade artística assegurada;

Encerramento: A CONTRATADA realiza a desmontagem e retirada de seus equipamentos ao final de cada apresentação.

7.3. A solução escolhida — a contratação de duplas ou trios regionais com repertório diversificado — revela-se a mais adequada, viável e vantajosa para a Administração, considerando:

Os artistas regionais são parte da identidade cultural do Município, e sua contratação fortalece a economia criativa local;

O deslocamento e a logística de artistas regionais são significativamente menores do que a contratação de artistas de outros estados ou regiões;

O repertório e o estilo dos artistas regionais são mais alinhados ao perfil do público frequentador dos eventos;

A contratação por meio de sistema de registro de preços permite a convocação conforme a demanda efetiva, garantindo a adequação dos gastos à necessidade real.

7.4. A manutenção da qualidade durante o evento é garantida pela exigência de apresentação da relação nominal dos artistas e comprovação de experiência, bem como pela atuação da fiscalização durante toda a execução do serviço.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - [ARTIGO 18, °1°INCISO VIII](#)

8.1. Justifica-se o julgamento desta licitação POR ITEM, visto que poderá ser ofertado por diversos fornecedores em busca da vantajosidade.

8.2. O objeto foi parcelado em 02 (dois) itens, conforme demonstrado na tabela do item 6.1, correspondentes aos dois gêneros musicais objeto da contratação:

- **Item 01: Dupla ou Trio Regional de Forró e Sertanejo Universitário;**
- **Item 02: Dupla ou Trio Regional com Repertório Eclético, MPB e Pop Rock.**

8.3. Vantagens do parcelamento:

Permite a participação de artistas e produtores especializados em apenas um dos segmentos musicais, aumentando o número de potenciais fornecedores;

Cada item pode ser executado por artistas com maior expertise no gênero específico, garantindo maior qualidade artística;



A especialização por gênero musical facilita a participação de pequenos produtores culturais, em consonância com a política de fomento à cultura local; Eventual falha de um fornecedor não compromete todo o calendário cultural, pois o outro item pode ser executado por fornecedor diverso; Conforme demonstrado na pesquisa de preços, a somatória dos itens separados resultou em valor compatível com o mercado, podendo gerar economia com a especialização de cada fornecedor.

8.4. A fiscalização será centralizada no mesmo Gestor do Contrato que é o Secretário Municipal de Turismo e Cultura, auxiliado pelo fiscal técnico (Chefe de Compras), não havendo aumento significativo de despesas administrativas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS- [ARTIGO 18, § 1º](#) [INCISO IX](#)

9.1- Receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - [ARTIGO 18, § 1º, INCISO X](#)

10.1. Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES- ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Contratação de infraestrutura para eventos (palco, sonorização, iluminação, tendas): Esta contratação depende da infraestrutura que será contratada pela Secretaria de Turismo e Cultura para a realização dos eventos (conforme ETP da Festa da Santa Casa 2026), uma vez que as apresentações das duplas e trios só poderão ocorrer se houver palco, sonorização e iluminação adequados;

11.2 Os eventos que receberão as apresentações musicais demandam serviços de segurança, limpeza e organização, que serão objeto de contratações específicas.

11.3. Para garantir a harmonia e a integração entre as contratações correlatas, a Secretaria de Turismo e Cultura deverá coordenar as respectivas execuções, assegurando a compatibilidade de datas, horários e necessidades técnicas.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – [Art. 18, § 1º, inciso XII](#)

12.1. Os serviços contratados têm **baixo impacto ambiental**, pois consistem em apresentações artísticas temporárias, realizadas em áreas urbanas, sem alteração permanente do solo ou do espaço público.

12.2. A CONTRATADA deverá observar as seguintes diretrizes ambientais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.
CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1206
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

12.2.1. Gestão de resíduos: Coletar e destinar adequadamente os resíduos gerados durante as apresentações (embalagens, plásticos, materiais descartáveis), em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

12.2.2. Controle de ruídos: Evitar a geração de ruído excessivo em horários de descanso, respeitando a legislação municipal sobre poluição sonora (Lei do Silêncio);

12.2.3. Eficiência energética: Utilizar equipamentos de baixo consumo energético, quando disponíveis no mercado, em especial sistemas de iluminação com tecnologia LED;

12.2.4. Restauração do local: Ao final de cada apresentação, restaurar o local utilizado às condições originais, sem deixar resíduos, danos ou alterações.

12.3. A CONTRATANTE, por sua vez, deverá:

12.3.1. Priorizar locais de eventos em áreas já urbanizadas, evitando a supressão de vegetação ou ocupação de áreas de preservação permanente;

12.3.2. Assegurar a destinação adequada dos resíduos gerados pela organização do evento, em parceria com a coleta seletiva municipal;

12.3.3. Promover ações de educação ambiental durante os eventos, conscientizando o público sobre a importância da preservação ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - [ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII](#)

13.1. Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade pregão pelo menor valor, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Pouso Alto – 18 de maio de 2026

Cléber Humberto Soares
Secretário Municipal de Turismo e Cultura